



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.064, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REALIZAR PERMUTA ENTRE LOTES  
DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º.** Fica autorizada a permuta entre lotes de área institucional do Loteamento Alto das Águas, no município de Rondinha, conforme anexo.

*- Lote A1 (área de equipamentos comunitários, área de 442,85m<sup>2</sup>) substituído por Lote 13 de 444,12 m<sup>2</sup>.*

*- Lote A2 (Área de espaço livre e Uso Público, área de 441,55m<sup>2</sup>) substituído pelo Lote 12, de 472,61m<sup>2</sup>.*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo empreendedor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 17 DE  
NOVEMBRO DE 2021.**

  
**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Solicita-se autorização de permuta das áreas em virtude da necessidade de modificações na execução da rede de abastecimento de água do empreendimento “Loteamento Alto das Águas” que passará a contar com um reservatório elevado, além da rede de distribuição. Este reservatório, que posteriormente será repassado aos cuidados da CORSAN, deverá estar em área institucional do município. Assim, sendo os lotes 12 e 13 os únicos lotes com condições de relevo capazes de receber a infraestrutura de uma caixa d’água elevada, e necessária a troca dos lotes institucionais, que se localizam em uma região baixa do loteamento.

Isto posto roga-se aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

  
**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**